DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 17
Outros atos 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDI/DADS Nº0001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mineiros do Tietê, por intermédio da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.559, de 17 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Mineiros do Tietê, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objetivo a execução de projeto voltado à garantia dos direitos da pessoa idosa, nos termos deste edital.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria para formalização de TERMO DE FOMENTO com Organização da Sociedade Civil (OSC), com transferência de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, mediante seleção de projeto que contemple as seguintes políticas públicas visadas pelo Município de Mineiros do Tietê:

1.1.1. Estrutura, Funcionamento e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

1.1.2. Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

1.2. Não serão selecionados projetos:

1.2.1. Que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Pessoa Idosa;

1.2.2. Com prazo superior a 12(doze) meses de duração;

1.2.3. Que não estejam em consonância com as políticas públicas almejadas.

1.3. Os projetos apresentados deverão atender pessoa idosa residente no Município de Mineiros do Tietê/SP, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

2. JUSTIFICATIVA

A formulação de políticas públicas para o envelhecimento é um grande desafio para o país e, em especial, para os municípios, visto que a população idosa vem aumentando consideravelmente. No Brasil, a descentralização político-administrativa possibilitou a distribuição de competências e definição de complementaridades entre os entes da Federação. Nesse sentido "a política de atendimento a pessoa idosa far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". A partir daí, cada município passa a ser responsável pelo planejamento e execução de uma política local de garantia dos direitos da pessoa idosa, integrada às ações dos demais entes federativos.

Para que o avanço nessa direção aconteça, o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa e as áreas de políticas setoriais existentes nos municípios precisam somar forças e atuar conjuntamente, buscando conhecer a realidade da população idosa e transformá-la de maneira sustentável. Muitos obstáculos ainda precisam ser removidos para tornar realidade em todo o Brasil os princípios e objetivos estabelecidos no Estatuto do Idoso, em torno da melhoria das condições de vida da população idosa.

Neste contexto, torna-se necessário a promoção de ações que fomentem a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos às pessoas idosas, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e à atividade física, com respeito a suas capacidades funcionais. As pessoas idosas, assim como vários outros grupos e segmentos de nossa população, necessitam de políticas que promovam e garantam seus direitos, e de ações que combatam a discriminação, a violência e demais opressões. Ademais, é importante reconhecer e lembrar que a velhice é uma conquista social e que temos o desafio de tornar essa fase da vida ativa.

A destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mineiros do Tietê/SP – FMDI está vinculada à realização de programas e projetos de apoio à pessoa idosa nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos que deverão cumprir com os requisitos adiante elencados para a utilização de aludidos recursos.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar do certame a Organização da Sociedade Civil (OSC) - Asilo São Vicente de Paulo, assim considerada aquela definida pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014, (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), devidamente registrada no CMDI de Mineiros do Tietê/SP, sendo:

· Asilo São Vicente de Paulo

CNPJ: 52.368.206/0001-72

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. A OSC deverá apresentar projetos que estejam em consonância com o artigo 47, do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/03, de acordo com os seguintes critérios:

3.3.1. Relevância (importância do programa ou projeto

perante a realidade local), considerando indicadores: perfil da pessoa idosa atendida; número de pessoas idosas beneficiadas pelo projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida e existência ou não de outras entidades de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência;

3.3.2. Preferência àqueles programas e projetos, que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução, com previsão de continuidade sem os recursos do FMDI de Mineiros do Tietê/SP;

3.3.3. Viabilidade técnica e disponibilidade financeira.

3.4. Os projetos deverão contemplar as seguintes áreas que atendam as políticas públicas municipais, notadamente:

3.4.1 Área de interesse: Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

3.4.1.1. Área de atuação dos **Projetos Apoiados**:

- Ampliação, reformas e reparos de instalação física na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;

- Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa no desenvolvimento do projeto;

- Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;

- Instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto da pessoa idosa.

3.4.2. Área de interesse: Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

3.4.2.1. Área de atuação dos **Projetos Apoiados**:

- Apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa;

- Ações de prevenção e apoio ao bem estar e saúde da pessoa idosa;

- Confecção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda as necessidades da pessoa idosa;

- Apoio a eventos relacionados ao tema;

- Incentivo à capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais, familiares e demais pessoas que atuam diretamente com a pessoa idosa;

- Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa;

- Apoio a iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;

- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade.

4. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:

4.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

4.2.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

4.2.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

4.2.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5(cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.2.5 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/ 2014;

4.2.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

4.2.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

4.2.8 Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

5.1. O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o projeto e os documentos de habilitação em envelopes lacrados à Comissão de Seleção, em até **20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital** no Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, acessível através da página https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros_do_tiete.

5.2. Os projetos deverão ser apresentados em 3(três)

vias impressas, e protocolados no setor de Protocolo na sede da Prefeitura, sito à Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro, Mineiros do Tietê-SP, em dias úteis, devendo todas as páginas estar numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC;

5.1.2. O projeto deverá ser obrigatoriamente apresentado conforme modelo constante do **Anexo VIII – Plano de Trabalho**, contendo:

a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.1.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas e documentos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Setor Competente.

5.2. Os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues pela Organização da Sociedade Civil (OSC), no prazo estabelecido neste edital, com identificação individualizada, conforme modelo abaixo:

6. DESPESAS

6.1. Os projetos deverão contemplar a realização de despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto, até o limite de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme Resolução *CMDI 001/2025* de 30 de abril de 2025, que contempla:

· Asilo São Vicente de Paulo

CNPJ: 52.368.206/0001-72

6.2. A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública ao término da parceria ou de sua denúncia.

6.3. Não serão financiados os seguintes gastos:

a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;

b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;

c) aluguel de imóvel;

d) elaboração de projetos;

e) indenizações;

g) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;

h) despesas com pessoal do quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto;

i) investimentos em construção e manutenção de equipamentos públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da pessoa idosa;

j) remuneração de dirigentes da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e/ou trabalhistas;

k) custo indireto necessário à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros.

6.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.5. Fica vedada a aquisição de veículos automotores e as despesas descritas no item 7.3, cabendo ao conselho avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Não será exigida nenhuma contrapartida das OSC's selecionadas.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

8.1. Após o recebimento da documentação prevista no item 8.5, o Município de Mineiros do Tietê/SP, através do setor competente, efetuará a análise e, estando preenchidos os requisitos pelo presente Edital, celebrará as parcerias mediante Termo de Fomento.

8.2. Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste edital.

8.3. As organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido poderão ter rescindidas suas parcerias.

8.4. A OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a VI; do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII, do *caput* do art. 34, todos da Lei nº. 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, entregando os documentos relacionados abaixo no prazo estabelecido neste Edital.

8.5. Serão aceitos, para fins de habilitação, documentos autenticados por servidor público municipal, devendo a OSC apresentar os originais para conferencia:

a) Prova de regularidade jurídica:

I - Cópia Estatuto Social acompanhado da Ata de Eleição e Posse dos dirigentes atuais, ambos devidamente registrados em Cartório, conforme as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal 13.019/2014;

II - Cópia do CPF e Carteira de Identidade, do Presidente ou representante legal da entidade;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sitio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; telefone e e-mail de cada um deles.

V - Cópia de documento que comprove que a OSC possui instalação no município de Mineiros do Tietê, no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação ou Alvará Municipal;

b) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

II - Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui
inscrição estadual;

III - certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

IV - Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa.

c) Declarações e demais documentos de habilitação

I - Declaração de que a OSC possui experiência prévia, com efetividade, do
objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

II - Declaração de que a OSC possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realizaçãodo objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursosda parceria;

III Declaração atualizada de que não há no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder (prefeito, vice-prefeito, vereadores), de membros do MinistérioPúblico ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

IV. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a
qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou
empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

V - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

VI - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

VII - Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

• Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

• Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

• Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

• Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

• Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

• Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

9. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

9.1 As OSC´s que tiverem seus projetos e documentos habilitados, serão convocadas a assinar o Termo de Fomento, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por e-mail.

9.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, observada a emissão do parecer técnico pelo órgão municipal competente, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei n°. 13.019/2014; as designações do gestor da parceria e a prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.3. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar

qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente:

02. Executivo

12. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiros – P. Jurídica

Ficha 1600

13.2. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE FOMENTO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

13.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e o previsto neste Edital.

13.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mineiros do Tietê por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

13.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

13.7. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade das OSC´s acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas em petição dirigida e protocolada junto ao CMDI no seguinte endereço: Avenida Frederico Ozanan, nº 343 – Centro/Mineiros do Tietê/SP.

14.2.1 A resposta às impugnações caberá ao CMDI juntamente com a Administração Pública.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: dmas@mineirosdotiete.sp.gov.br

14.3.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social e o CMDI resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

14.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) com descrição do Projeto Proposto

Anexo II – Declaração de ciência e concordância

Anexo III – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Anexo IV – Declaração de Experiência Prévia

Anexo V – Declaração e Relação de Dirigentes

Anexo VI – Declaração de Instalação e Condições Materiais

Anexo VII – Declaração de Não Empregos de Menores

Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho

Mineiros do Tietê, 19 de maio de 2025.

JANAINA PRISCILA ZAMBONE M. MARCHETI
Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I
Modelo de Ofício

OFÍCIO Nº _____/2025

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDI)

A/C Sra. Vera Lúcia Giraldi Real

Presidente do CMDI

A Organização da Sociedade Civil, _____vem por meio deste encaminhar a esse Conselho de Direitos a descrição da Proposta do Projeto _____e documentos, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/ 2025.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO II
Declaração de Ciência e Concordância

Concorda com as disposições previstas no edital de Chamamento Público nº 01/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8726, de 2016, que ***[identificação da sociedade civil – OSC]*** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Ø Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13019, de 2014;

Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com os órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaro para os devidos fins, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33
da Lei Federal nº 13.019/2014, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*** possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO DE DIRIGENTE MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro para fins, em nome da ***[identificação da sociedade civil – OSC]***, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8726, de 2016, que:

Ø Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente

de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13019, de 2014);

Ø Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº8.726, de 2016, que a ***(identificação da organização da sociedade civil – OSC)*** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 32 § 2º da Lei 13019/2014que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: citar nomes e documentos, caso haja contratação de aprendiz.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone/Fax:
E-Mail:
Site:

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone: Celular:
E-Mail:
Data do início do mandato:
Data do término do mandato:

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone: Celular:
E-Mail:

IV - NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

V - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

VI - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
VII - PÚBLICO ATENDIDO:

VIII - APRESENTAÇÃO:

IX – JUSTIFICATIVAS:

X – OBJETIVOS:
Objetivo Geral e Objetivos Específicos.

XI - METAS:

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

XIII - QUADRO RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA ENTIDADE, contendo sua formação profissional, carga horária, vínculo empregatício etc.

XIV - QUADRO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU
JURÍDICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NO(S) PROJETO(S) DA ENTIDADE.

XV - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DA PARCERIA

XVI - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA
ENTIDADE.

XVII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
(Definir parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento do
cumprimento das metas).

XIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Mineiros do Tietê, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Mineiros do Tietê/SP ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Mineiros do Tietê, 09 de maio de 2025.

JANAINA PRISCILA ZAMBONE M. MARCHETI
Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA/DADS Nº0001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Mineiros do Tietê, por intermédio da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.559, de 17 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Mineiros do Tietê, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objetivo a execução de projeto voltado à garantia dos direitos da pessoa idosa, nos termos deste edital.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria para formalização de TERMO DE FOMENTO com Organização da Sociedade Civil (OSC), com transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, mediante seleção de projeto que contemple as seguintes políticas públicas visadas pelo Município de Mineiros do Tietê:

1.1.1. Estrutura, Funcionamento e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente;

1.1.2. Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Criança e Adolescente.

1.2. Não serão selecionados projetos:

1.2.1. Que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e Adolescente;

1.2.2. Com prazo superior a 12(doze) meses de duração;

1.2.3. Que não estejam em consonância com as políticas públicas almejadas.

1.3. Os projetos apresentados deverão atender crianças e adolescentes residentes no Município de Mineiros do Tietê/SP, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente.

2. JUSTIFICATIVA

A política nacional da Criança e Adolescente baseia-se no artigo 227 da Constituição Federal, e na lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A partir desses instrumentos, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, respeitada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças a violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a

devida averiguação e reparação decorrente de violações.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é responsável pela formulação, deliberação e controle das ações de implementação da política de direitos da criança e do adolescente. No exercício de suas competências, referido conselho fica encarregado também da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e fiação de critérios de utilização, por meio de planos de aplicação dos recursos que o compõem, conforme disposto no § 2º do art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Com base nesses instrumentos normativos e atendendo ao Plano de aplicação dos recursos arrecadados pelo referido Fundo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realiza o presente chamamento público pretendendo selecionar propostas de organizações da sociedade civil para execução de Projetos, atendendo-se, para tanto, a legislação retro citada.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar do certame as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim considerada aquela definida pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014, (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), devidamente registradas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mineiros do Tietê/SP, sendo elas:

I. Casa da Criança de Mineiros do Tietê

CNPJ: 52.368.198/0001-64

II. Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina

CNPJ: 10.462.524/0003-10

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. As OSCs deverão apresentar projetos que estejam em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de 1990 de acordo com os seguintes critérios:

a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção ao acolhimento institucional, visando a convivência familiar e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, "Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade";

b) Promoção de ações de enfrentamento ao trabalho infantil, explorando sexual e aliciamento ao tráfico de drogas;

c) Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, em situação de rua com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

d) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º, do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

e) Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais, recreativas, esportivas e/ou lúdicas);

f) Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças ou adolescentes nos serviços de educação e que atendam as famílias, para o fortalecimento da autonomia e autoestima;

g) Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa, social e cultural, gênero e diversidade étnica, que visem a prevenção do fenômeno do bullyng e cybnerbullyng;

h) Projetos complementares á ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;

i) Realização de ações ligadas à promoção do esporte, do lazer, enquanto contraponto ao labor, e recreação, livre e /ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;

j) Realização de ações ligadas à promoção da arte e da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;

k) Atividades e projetos de artes musicais, artes cênicas (teatro, dança e outras), artes visuais e plásticas (pintura, escultura, desenho, fotografia e vídeo, entre outras), artes literárias (livro, leitura, literatura, contação históricas, redação e expressão), artesanato, artes gráficas (gravura, xilogravura, ilustrações, charges, caricaturas, tirinhas, quadrinhos e cartazes), martes marciais, cultura afrobrasileira, artes digitais, entre outras;

3.3.1. Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local), considerando indicadores: perfil das crianças e adolescentes atendidos; número de beneficiados pelo projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social das crianças e adolescentes a ser atendidos;

3.3.2. Preferência àqueles programas e projetos, que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução, com previsão de continuidade sem os recursos do FMDCA de Mineiros do Tietê/SP;

3.3.3. Viabilidade técnica e disponibilidade financeira.

3.4. Os projetos deverão contemplar as seguintes

áreas que atendam as políticas públicas municipais, notadamente:

3.4.1 Área de interesse: Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Criança e Adolescente.

3.4.1.1. Área de atuação dos **Projetos Apoiados**:

- Ampliação, reformas e reparos de instalação física na OSC para o atendimento direto das crianças e adolescentes, no desenvolvimento do projeto;

- Contratação de profissionais para o atendimento direto da criança e adolescente no desenvolvimento do projeto;

- Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da criança e adolescente, no desenvolvimento do projeto;

- Instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto da criança e adolescente.

3.4.2. Área de interesse: Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos Direitos da Criança e Adolescente.

3.4.2.1. Área de atuação dos **Projetos Apoiados**:

- Apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à criança e adolescente;

- Ações de prevenção e apoio ao bem estar e saúde da criança e adolescente;

- Confecção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda às necessidades da criança e adolescente;

- Apoio a eventos relacionados ao tema;

- Incentivo à capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais, familiares e demais pessoas que atuam diretamente com crianças e adolescentes;

- Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da criança e adolescente;

- Apoio a iniciativas que divulguem os direitos da criança e adolescente;

- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade.

4. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:

4.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

4.2.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

4.2.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

4.2.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5(cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.2.5 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/ 2014;

4.2.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

4.2.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

4.2.8 Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

5.1. O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o projeto e os documentos de habilitação ao setor competente, em até **20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital** no Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, acessível através da página https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros_do_tiete.

5.2. Os projetos deverão ser apresentados em 3(três) vias impressas, e protocolados no setor de Protocolo na sede da Prefeitura, sito à Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro, Mineiros do Tietê-SP, em dias úteis, devendo todas as páginas estar numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC;

5.1.2. O projeto deverá ser obrigatoriamente apresentado conforme modelo constante do **Anexo VIII – Plano de Trabalho**, contendo:

a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as

atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.1.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas e documentos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Setor Competente.

5.2. Os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues pela Organização da Sociedade Civil (OSC), no prazo estabelecido neste edital, com identificação individualizada, conforme modelo abaixo:

6. DESPESAS

6.1. Os projetos deverão contemplar a realização de despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto, até o limite de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** cada entidade**,** conforme Resolução *CMDCA 001/2025* de 06 de maio de 2025 que contempla:

1- Casa da Criança de Mineiros do Tietê

CNPJ: 52.368.198/0001-64

1- Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina

CNPJ: 10.462.524/0003-10

6.2. A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública ao término da parceria ou de sua denúncia.

6.3. Não serão financiados os seguintes gastos:

a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;

b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;

c) aluguel de imóvel;

d) elaboração de projetos;

e) indenizações;

g) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;

h) despesas com pessoal do quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto;

i) investimentos em construção e manutenção de equipamentos públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e adolescente;

j) remuneração de dirigentes da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e/ou trabalhistas;

k) custo indireto necessário à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros.

6.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.5. Fica vedada a aquisição de veículos automotores e as despesas descritas no item 6.3, cabendo ao conselho avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Não será exigida nenhuma contrapartida das OSC's selecionadas.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

8.1. Após o recebimento da documentação prevista no item 8.5, o Município de Mineiros do Tietê/SP, através do setor competente, efetuará a análise e, estando preenchidos os requisitos pelo presente Edital, celebrará as parcerias mediante Termo de Fomento.

8.2. Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste edital.

8.3. As organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido poderão ter rescindidas suas parcerias.

8.4. A OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a VI; do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII, do *caput* do art. 34, todos da Lei nº. 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, entregando os documentos relacionados abaixo no prazo estabelecido neste Edital.

8.5. Serão aceitos, para fins de habilitação, documentos autenticados por servidor público municipal, devendo a OSC apresentar os originais para conferencia:

a) Prova de regularidade jurídica:

I - Cópia Estatuto Social acompanhado da Ata de Eleição e Posse dos dirigentes atuais, ambos devidamente registrados em Cartório, conforme as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal 13.019/2014;

II - Cópia do CPF e Carteira de Identidade, do Presidente ou representante legal da entidade;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sitio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de

Pessoas Físicas – CPF; telefone e e-mail de cada um deles.

V - Cópia de documento que comprove que a OSC possui instalação no município de Mineiros do Tietê, no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação ou Alvará Municipal;

b) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

II - Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui
inscrição estadual;

III - certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

IV - Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa.

c) Declarações e demais documentos de habilitação

I - Declaração de que a OSC possui experiência prévia, com efetividade, do
objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

II - Declaração de que a OSC possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realizaçãodo objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursosda parceria;

III Declaração atualizada de que não há no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder (prefeito, vice-prefeito, vereadores), de membros do MinistérioPúblico ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

IV. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a
qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou
empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

V - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

VI - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

VII - Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

• Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

• Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

• Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

• Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

• Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

• Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

9. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

9.1 As OSC´s que tiverem seus projetos e documentos habilitados, serão convocadas a assinar o Termo de Fomento, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por e-mail.

9.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, observada a emissão do parecer técnico pelo órgão municipal competente, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei n°. 13.019/2014; as designações do gestor da parceria e a prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.3. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente:

02. Executivo

12. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiros – P. Jurídica

Ficha 1519

13.2. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE FOMENTO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

13.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e o previsto neste Edital.

13.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mineiros do Tietê por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

13.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

13.7. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade das OSC´s acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas em petição dirigida e protocolada junto ao CMDI no seguinte endereço: rua Dr. Salvador Mercadante, nº 867 – Centro/Mineiros do Tietê/SP.

14.2.1 A resposta às impugnações caberá ao CMDCA juntamente com a Administração Pública.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca.mtiete@mineirosdotiete.sp.gov.br

14.3.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social e o CMDCA resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

14.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com descrição do Projeto Proposto

Anexo II – Declaração de ciência e concordância

Anexo III – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Anexo IV – Declaração de Experiência Prévia

Anexo V – Declaração e Relação de Dirigentes

Anexo VI – Declaração de Instalação e Condições Materiais

Anexo VII – Declaração de Não Empregos de Menores

Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho

Mineiros do Tietê, 19 de maio de 2025.

JANAINA PRISCILA Z. MARTINS MARCHETI

Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I

Modelo de Ofício

OFÍCIO Nº _____/2025

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)

A/C Sra. Maria Clara Bombonatti Olenski

Presidente do CMDCA

A Organização da Sociedade Civil, _____vem por meio deste encaminhar a esse Conselho de Direitos a descrição da Proposta do Projeto _____e documentos, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/ 2025.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO II

Declaração de Ciência e Concordância

Concorda com as disposições previstas no edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8726, de 2016, que *[identificação da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
segundo grau.

Ø Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13019, de 2014;

Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com os órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaro para os devidos fins, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33
da Lei Federal nº 13.019/2014, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*** possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO DE DIRIGENTE MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro para fins, em nome da *[identificação da sociedade civil – OSC],* nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8726, de 2016, que:

Ø Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e

justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13019, de 2014);

Ø Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº8.726, de 2016, que a ***(identificação da organização da sociedade civil – OSC)*** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 32 § 2º da Lei 13019/2014que a [**identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: citar nomes e documentos, caso haja contratação de aprendiz.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone/Fax:
E-Mail:
Site:

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone: Celular:
E-Mail:
Data do início do mandato:
Data do término do mandato:

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone: Celular:
E-Mail:

IV - NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

V - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

VI - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
VII - PÚBLICO ATENDIDO:

VIII - APRESENTAÇÃO:

IX – JUSTIFICATIVAS:

X – OBJETIVOS:
Objetivo Geral e Objetivos Específicos.

XI - METAS:

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

XIII - QUADRO RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA ENTIDADE, contendo sua formação profissional, carga horária, vínculo empregatício etc.

XIV - QUADRO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU
JURÍDICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NO(S) PROJETO(S) DA ENTIDADE.

XV - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DA PARCERIA

XVI - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA
ENTIDADE.

XVII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
(Definir parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento do
cumprimento das metas).

XIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Mineiros do Tietê, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Mineiros do Tietê/SP ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
Mineiros do Tietê, 09 de maio de 2025.
JANAINA PRISCILA Z. MARTINS MARCHETI
Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. RECURSO ADMINISTRATIVO. EMPRESAS UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA E DENTAL BH BRASIL EIRELL. RAZÕES FUNDAMENTANDO AUSÊNCIA DE REQUISITOS EXIGIDOS NOS DESCRITIVOS DO EDITAL PELAS EMPRESAS BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, ODONTOMED CANAÃ LTDA ME E DENTAL IPO LTDA. AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS; BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (Classificada no Lote 137); DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA (2ª classificada nos Lotes 137); ODONTOMED CANAÃ LTDA ME (Classificada nos Lotes 181,182,183,184,185,186,187,188,189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199) e DENTAL IPO LTDA (2ª Classificado nos Lotes 192, 193, 194, 195), POR NÃO ATENDIMENTO DAS REGRAS EDITÁLICIAS. ATO CONTINUO. PROSSIGA-SE COM OS TRÂMITES PROCEDIMENTAIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Mineiros do Tietê, 19 de maio de 2025.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

.....